



Ofício nº. 038/2019 – OSM/OP

Maringá, 26 de fevereiro de 2019.

**Ilmo Sr. Prefeito Ulisses Maia,**

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da Sociedade no Controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (LAI), art. 10, e com a Lei Orgânica do Município, art. 10, incisos IV e V, representada neste ato por sua Presidente, que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar **ESCLARECIMENTOS** com relação à **Concorrência 006/2019**, conforme segue:

## **I – DOS FATOS**

A PMM Publicou, em data de 04 de fevereiro de 2019, edital de **Concorrência nº 006/2019 – Processo 2548/2018**, que se destina ao o *REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais contratações de Empresa(s) de Engenharia e/ou Arquitetura, especializada(s) para a prestação(ões) de serviço(s) de: LOTE 01 – readequações geométricas, relativas ao trânsito nas vias urbanas do Município de Maringá, LOTE 02 - realização de adequações para fins de acessibilidade e, LOTE 03 - relocação, manutenção e limpeza de abrigos de*



ônibus; no Município de Maringá/Paraná, pelo período de 12 (doze) meses -  
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB.

O valor total máximo da licitação foi previsto em R\$ 4.782.570,40 (quatro milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos), e a abertura dos Envelopes está prevista para o dia 08 de março de 2018, as 09:00.

Ocorre que, da leitura do edital, surgiram uma série de dúvidas acerca da natureza dos serviços a serem prestados e dos procedimentos adotados pela PMM na elaboração da licitação, razão pela qual solicitamos os esclarecimentos a seguir.

## II – DOS LOTES 01 e 02

Como mencionado acima, a Concorrência 006/2019 foi dividida em três lotes. O **Lote 01** inclui itens de prestação de serviço para **readequações geométricas relativas ao trânsito nas vias urbanas no município de Maringá**. O **Lote 02**, itens de prestação de serviço para **adequações para fins de acessibilidade**.

Com relação a estes dois lotes, observou-se os seguintes pontos:

### 1) Da repetição de itens nos Lotes 01 e 02

Da leitura do edital, verifica-se que os lotes 01 e 02, apesar de terem sido separados em *adequações relativas ao trânsito* e *adequações de acessibilidade*, possuem diversos itens em comum, que seguem abaixo:



DESCRIÇÃO DO ITEM	Nº DO ITEM NO LOTE 01	Nº DO ITEM NO LOTE 02
Escavação mecanizada, em solo de 1º categoria, com carga e transporte	01	01
Execução de passeio em piso intertravado (Paver), com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.	10	10
Concreto fck = 20 Mpa, preparo mecânico com betoneira com espalhamento	14	16
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional	16	13
Demolição de piso com transporte	17	05
Reaterro manual com compactação mecânica	18	02
Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco com extrusora, guia 13 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm altura.	19	08
Guia (meio-fio) assentada, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas	20	09
Execução de rampa de acessibilidade (Sem demolição do piso existente)	30	14
Recorte de calçada	32	06
Retirada de meio fio	33	07
Adequação para concordância de rampa de acessibilidade com o pavimento, com tubo pvc 75 mm e preenchimento em concreto	36	20

### Diante disso, solicitamos que seja esclarecido:

- Por que motivos os itens mencionados se repetem nos lotes 01 e 02?
- Qual a justificativa para que itens que notadamente se referem a **acessibilidade**, como o caso dos itens 30 e 36 do lote 01 e 14 e 20 do lote 02, *execução de rampa de acessibilidade e adequação para concordância da rampa de acessibilidade*, respectivamente, estejam presentes também no Lote 01, referente a **readequações geométricas relativas ao trânsito**?

## 2) Das semelhanças com a Concorrência 002/2019

Em 07 de janeiro de 2019, a PMM publicou edital para a realização de Concorrência sob nº 002/2019, cujo objeto seria o *REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura execução de serviços de manutenção e adequação em galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica, passeio público e tratamento de processos erosivos em fundos de vales, englobando o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a perfeita execução dos trabalhos, pelo período de 12 meses, em diversos terrenos no município de Maringá-PR.*



Analisando-se o edital da CC 02/2019, constatou-se que alguns dos itens que se pretendia licitar naquela ocasião estão presentes, também, nesta CC 06/2019, como, por exemplo, base e sub-base de brita graduada, fornecimento e plantio de grama, execução de rampas de acessibilidade, concretagens, escavações, dentre outros itens semelhantes.

Ocorreu que a administração municipal optou por **revogar a licitação** após receber um Aparentamento Preliminar de Acompanhamento (APA) por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, noticiado em 20/02/19. Em análise técnica realizada em forma de fiscalização preventiva, o Tribunal apontou à PMM que a modalidade Registro de Preços não é apropriada para a contratação de obras. O apontamento do Tribunal se deu com base na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, *que entende não ser o sistema de registro de preços aplicável à contratação de obras, uma vez que nestas situações não há demanda de itens isolados, pois os serviços não podem ser dissociados uns dos outros*<sup>1</sup>.

Tal caso, inclusive, foi objeto de informativo divulgado pelo TCE:



#### Após apontamento do TCE-PR, Prefeitura de Maringá revoga edital de licitação

*Fiscalização preventiva do Tribunal indicou que a modalidade de registro de preços, que havia sido adotada pela administração municipal no certame, não é apropriada para a contratação de obras*

A fiscalização preventiva realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) levou o Município de Maringá a revogar o Edital de Concorrência nº 2/2019. A licitação, que previa o valor máximo de R\$ 3.028.630,73, tinha como objetivo a contratação, por 12 meses, de empresa para a realização de serviços de manutenção de diversos bens públicos municipais, como ruas, calçadas e galerias pluviais.

Ao analisar o edital, a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), unidade técnica do TCE-PR responsável pela fiscalização preventiva das ações praticadas pelos administradores públicos paranaenses, constatou que a modalidade registro de preços, adotada para o procedimento licitatório em questão, não é apropriada para a contratação de obras.

O entendimento tem como base o disposto na Lei nº 8.000/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU). Segundo o Acórdão nº 980/2018 do órgão federal, "o sistema de registro de preços não é aplicável à contratação de obras, uma vez que nessa situação não há demanda de itens isolados, pois os serviços não podem ser dissociados uns dos outros".

Em Aparentamento Preliminar de Acompanhamento (APA) encaminhado à Prefeitura de Maringá, os analistas de controle do TCE-PR informaram que o método de registro de preços deve ser utilizado somente para a execução de trabalhos comuns e rotineiros. Como o edital apresentava uma relação ampla de serviços sem embasamento em estudos técnicos, foi aberta a possibilidade de ocorrerem danos ao patrimônio público, já que o documento não levava em conta os custos relativos às peculiaridades de cada obra.

Como exemplo, é possível citar a mobilização e a desmobilização de trabalhadores e equipamentos para a realização de determinado serviço, fatores que exercem grande influência em seu valor final.

Ao decidir pela revogação do edital, a administração municipal declarou que seus setores competentes realizaram planejamento e estudo mais detalhados para verificar, em momento oportuno, qual a modalidade de licitação mais adequada para as futuras aquisições de reparos pretendidas.

**Oportunidade de correção**  
Instituído pela Instrução Normativa nº 122/2016, o APA é uma oportunidade concedida pelo TCE-PR aos gestores para corrigir falhas verificadas pelo órgão na fiscalização preventiva, sem que seja necessária a abertura de processo administrativo, cujo trâmite é mais demorado e custoso. Quando os administradores não corrigem as falhas apontadas, ficam sujeitos a Comunicação de Irregularidade, que pode ser transformada em Tomada de Contas. Nesse caso, a Lei Orgânica do TCE-PR (Lei Complementar Estadual nº 113/2005) prevê a aplicação de multas administrativas, fixas e proporcionais ao valor do dano ao patrimônio público, devolução dos recursos e outras sanções.

Desde sua criação, em abril de 2016, a CAGE, por meio da fiscalização preventiva, já conseguiu evitar a perda ou o uso indevido de R\$ 22,5 milhões pertencentes aos cofres públicos do Paraná.

Falhas do TCE-PR estão disponíveis no TCU  
Crédito: Wagner Araújo/Divulgação TCE-PR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Diretoria de Comunicação Social  
(41) 3380-1650/1655  
[cs@tce.pr.gov.br](mailto:cs@tce.pr.gov.br)

<https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/apos-apontamento-do-tce-pr-prefeitura-de-maringa-revoga-edital-de-licitacao/6665/N>

<sup>1</sup> TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão 980/2018 - Plenário. Relator: Marcos Bemquerer. Data da Sessão: 02/05/2018.



Desta maneira, solicitamos que se esclareça:

- a) **A PMM considera** que serviços como a demolição e aplicação de capa asfáltica, execução de calçadas, execução de vias, rampas de acessibilidade, retirada e assentamento de meio fio, dentre tantos outros que pretende contratar por meio da Concorrência 006/2019, **não se caracterizam como obras?**
- b) Se a Concorrência 002/2019 foi revogada para o fim de observar o entendimento dos Tribunais de Contas de que o Sistema de Registro de Preços não é aplicável à contratação de obras, *qual a justificativa para que a Concorrência 006/2019, que possui itens que, s.m.j, se caracterizam como obras*, havendo inclusive itens idênticos ao daquela licitação, *tenha sido elaborada sob a forma de Registro de Preços?*

### III – DO LOTE 03

O terceiro e último lote da Concorrência nº 006/2019 abarca 09 itens referentes à prestação de serviços de relocação, manutenção e limpeza de abrigos (pontos) de ônibus.

Nota-se que, aparentemente, os serviços são necessários ao município pelo menos desde 2014 (PP 280/14). Conforme será exposto a seguir, o que se percebe é que, s.m.j., não tem havido estudos e análises críticas do histórico das últimas licitações para estimar a **real necessidade do município**, de forma a otimizar ou inovar os procedimentos e as contratações, eis que, em diversos casos, foram licitadas grandes quantidades dos itens sem que houvesse nenhum empenho, ou fossem empenhados em quantidade muito inferior à estimadas.

Segue, abaixo, tabela referente aos empenhos dos itens de 2015 a 2018:



Quant.	Unid.	Descrição	Unitário Máxim	Total	2015	2016	2017	2018	TOTAL
					Qtd	Qtd	Qtd	Qtd	Qtd
50	ud	Prestação de serviço de limpeza e manutenção em abrigos de ônibus do tipo "CO"	450	22.500,00	152,00	200,00	0,00	0,00	352,00
300	ud	Prestação de serviço de limpeza e manutenção em abrigos de ônibus do tipo "B" e "C" sem fechamento	568	170.400,00	436,00	1.000,00	0,00	0,00	1.436,00
300	ud	Prestação de serviço de limpeza e manutenção em abrigos de ônibus do tipo "B" e "C" com fechamento	630	189.000,00	145,00	200,00	0,00	0,00	345,00
15	ud	Prestação de serviço de limpeza e manutenção em abrigos de ônibus do tipo "A"	695	10.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ud	Prestação de serviço de limpeza e manutenção em abrigos de ônibus do tipo "OUTROS"	628	9.420,00	34,00	0,00	0,00	0,00	34,00
150	ud	Prestação de serviço de remoção de abrigo	340	51.000,00	35,00	160,00	100,00	0,00	295,00
150	ud	Prestação de serviço de implantação de abrigo	598	89.700,00	35,00	160,00	100,00	0,00	295,00
30	ud	Prestação de serviço de implantação de bancos para abrigo de ônibus	750	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1200	m <sup>2</sup>	Prestação de serviço na fabricação e implantação de fechamento traseiro nos abrigos tipo "B" e "C"	590	708.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Item 01 - Prestação de serviço de limpeza e manutenção em abrigos de ônibus do tipo "CO"

A PMM estima contratar 50 unidades de **serviço de limpeza e manutenção em abrigos de ônibus do tipo "CO"**, dispondo-se a pagar o valor de até R\$ 450,00 pelos seguintes serviços, em cada abrigo:

### REFERENTE AO LOTE III

#### Limpeza e manutenção de abrigos de ônibus do tipo CO

Consiste na limpeza e retirada da sujeira da cobertura, lavando-a, lixando-a e aplicando pintura interna e externa na cor Azul Firenzi (padrão existente).

Quando necessários reparos na cobertura deve-se utilizar manta e resina de fibra de vidro, aplicando-se na parte exterior massa plástica, lixando-a e nivelando para receber a pintura.

As aranhas metálicas da cobertura devem ser lixadas e pintadas na cor Cinza Alumínio (padrão existente) e nos casos em que necessitem reparos, deve-se soldar reforço nos braços das aranhas antes de receberem a pintura.

O tubo/suporte deve ser lixado e aplicado a pintura Cinza Alumínio (padrão existente) e se apresentar ferrugem demasiada, deve-se retirar o abrigo para corrigir a falha com a substituição da parte afetada, cortando o tubo afetado e soldando outro no lugar, reforçando-o com chapa de ferro tipo luva francesa nas 4 faces do suporte da base. O suporte da base também deve ser pintado na mesma cor do tubo e caso corroído por ferrugem, deve ser substituído. Também, a pedra de sustentação onde o suporte da base é fixado, deve ser substituída nos casos em que apresentem trincas, deformidades e afloramentos ou afundamentos a nível de solo, ou estejam com os parafusos danificados. As pedras de ancoragem que necessitarem substituição deverão ser confeccionadas, novas, pela contratada.

### Diante disso, e da tabela de empenhos emitidos acima, questiona-se:

- Quais são os abrigos de ônibus tipo "CO"? Solicitamos que sejam enviadas fotografias do modelo ao OSM.
- Quantos abrigos do tipo "CO" existem no município de Maringá?



- c) Quais os endereços estimados destes 50 abrigos de ônibus do tipo “CO” em que serão executados os serviços?
- d) Nos últimos dois anos a PMM não precisou contratar este tipo de serviço? Como se chegou à quantidade de 50 unidades para 12 meses?
- e) De quanto em quanto tempo realiza-se limpeza e manutenção em cada abrigo de ônibus?
- f) O memorial descritivo prevê que “Quando necessários reparos na cobertura deve-se utilizar manta de fibra de vidro...”. Caso essa manta de fibra de vidro não seja necessária, o valor do serviço será o mesmo, ou seja, pagar-se-á R\$ 450,00 fazendo-se ou não a manutenção?

## **Item 02 - Prestação de serviço de limpeza e manutenção em abrigos de ônibus do tipo “B” e “C” sem fechamento**

A Prefeitura estima contratar um número de 300 unidades de serviços de limpeza e manutenção de abrigos de ônibus do tipo “B” e “C” sem fechamento, dispondo-se a pagar até R\$ 568,00 pelos serviços em cada abrigo. Diante disso, questionamos:

- a) Quais são os abrigos de ônibus tipo “B” e “C” sem fechamento?  
Solicitamos que sejam enviadas fotografias do modelo ao OSM.
- b) Quantos abrigos tipo “B” e “C” sem fechamento existem no município?
- c) Quais os endereços estimados dos 300 abrigos escolhidos?
- d) Nos anos de 2015 e 2016, a PMM precisou de um número de 1436 serviços para estes tipos de abrigos. Já nos últimos dois anos, 2017 e 2018, não houve a necessidade deste tipo de serviço, conforme tabela dos empenhos emitidos acima. Assim sendo, como se chegou à quantidade de 300 unidades para 12 meses?
- e) De quanto em quanto tempo se realiza-se limpeza e manutenção em cada abrigo de ônibus?

## **Item 03 - Prestação de serviço de limpeza e manutenção em abrigos de ônibus do tipo “B” e “C” com fechamento**

A PMM prevê, para 12 meses, a necessidade de contratação de 300 serviços de limpeza e manutenção para abrigos de ônibus do tipo “B” e “C” com fechamento, dispondo-se a pagar até R\$ 630,00 pelos serviços, em cada abrigo.





- a) Quais são os abrigos de ônibus tipo “B” e “C” com fechamento? Solicitamos que sejam enviadas fotografias do modelo ao OSM.
- b) Quantos abrigos tipo “B” e “C” com fechamento existem no município?
- c) Quais os endereços estimados dos 300 abrigos escolhidos?
- d) De quanto em quanto tempo realiza-se limpeza e manutenção em cada abrigo de ônibus?

#### **Item 04 - Prestação de serviço de limpeza e manutenção em abrigos de ônibus do tipo “A”**

A PMM prevê contratar, em 12 meses, 15 serviços de limpeza e manutenção de abrigos de ônibus do tipo “A”, estando disposta a pagar o valor de até R\$ 695,00 por cada serviço.

Pela tabela de empenhos emitidos, nota-se que há mais de 3 anos que a PMM não precisa contratar serviços de limpeza e manutenção para este tipo de abrigo. Assim, questiona-se:

- a) Quais são os abrigos de ônibus tipo “A”? Solicitamos que sejam enviadas fotografias do modelo ao OSM.
- b) Quantos abrigos de ônibus tipo “A” existem no município?
- c) Quais os endereços estimados dos 15 abrigos escolhidos?
- d) De quanto em quanto tempo é realizada a limpeza e manutenção em cada abrigo tipo “A”?

#### **Item 05 - Prestação de serviço de limpeza e manutenção em abrigos de ônibus do tipo “outros”**

A PMM prevê contratar, em 12 meses, 15 serviços de limpeza e manutenção de abrigos de ônibus do tipo “Outros”, pelo valor de até R\$ 628,00 cada um. Diante Prefeitura está disposta a pagar R\$ 628,00 para esse tipo de serviço, para 15 unidades de abrigos de ônibus do tipo “outros”

Dita o memorial descritivo:





### **Limpeza e manutenção de abrigos de ônibus do tipo OUTROS**

Consiste na limpeza da cobertura com remoção da sujidade (terra, ervas daninhas, etc) que estejam sobre a mesma, bem como retirada de cartazes adesivados sob essa cobertura e sua limpeza.

Efetuar a limpeza e desentupimento dos dutos de escoamento de água e realizar os reparos na cúpula de fibra de vidro, utilizando manta e resina de fibra de vidro e aplicação de massa plástica.

Limpar e lavar toda a estrutura tubular metálica de sustentação da cúpula, com máquina e jato de pressão compatível para não danificar os componentes e, após proceder correções em pontos de ferrugem com aplicação de produto desoxidante, lixamento completo e aplicação de fundo a base de cromato de zinco com posterior pintura na cor Cinza Alumínio.

A caixa metálica que circunda a cúpula, deverá ser reparada onde houver ferrugens, lixando e pintando posteriormente na cor Azul Firenzi. A estrutura metálica de sustentação do abrigo, deverá ser reparada onde houver sinais de ferrugens inclusive aplicando-se reforços com chapas de aço nº 14 soldadas, desoxidadas e recebendo a pintura em Cinza Alumínio.

Os bancos também deverão ser lixados e corrigidos falhas e ou ferrugens que houver, recebendo pintura em Azul Arara; havendo defeitos de empenamento, deverão ser corrigidos com reforços de tubos metálicos tipo metalon em sua parte inferior.

Os pilares de sustentação do Abrigo, deverão ser lixados e corrigidos os defeitos e ferrugens que houver, aplicando-se fundo à base de cromato de zinco e pintura na cor Cinza Alumínio.

- a) Quais são os abrigos de ônibus tipo “Outros”? Solicitamos que sejam enviadas fotografias do modelo ao OSM.
- b) Quantos abrigos de ônibus tipo “Outros” existem no município?
- c) Quais os endereços estimados dos 15 abrigos escolhidos?
- d) De quanto em quanto tempo é realizada a limpeza e manutenção em cada abrigo tipo “Outros”?
- e) Por que apenas neste item o memorial descritivo fala em remoção de ervas daninhas?

### **Itens 06 e 07 - Prestação de serviço de remoção e implantação de abrigo de ônibus**

A PMM prevê a contratação de 150 serviços de remoção de abrigos de ônibus, pelo valor unitário de até R\$ 340,00 e 150 serviços de implantação de abrigos de ônibus, pelo valor de até R\$ 598,00 cada um. Diante disso, questionamos:

- a) Quais são os endereços estimados dos abrigos que serão removidos e instalados, uma vez que já se definiu o quantitativo de 150 serviços?



## **Item 08 - Prestação de serviço de implantação de bancos para abrigo de ônibus**

A Prefeitura pretende contratar, em 12 meses, 30 serviços de implantação de bancos para abrigos de ônibus, por até R\$ 750,00 cada um.

Analisando licitações passadas, o OSM identificou que, em 2014, o Pregão Presencial nº 280/2014 estimou 200 unidades, pelo valor de R\$ 925,00. Contudo, não foi possível localizar empenho para esse item nessa licitação, ou seja, não houve necessidade desse serviço durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Houve, também, a Concorrência 046/2015, que estimou a quantidade de 200 unidades pelo valor de R\$ 780,00, sem que tenha havido empenho.

Pela tabela de empenhos emitidos, nota-se que, nos últimos três anos, a PMM não precisou realizar serviços de implantação de bancos para abrigo de ônibus. Assim, questiona-se:

- a) Nos anos de 2013 e 2014 foram estimadas 400 implantações de bancos. Depois de 03 anos, apenas 30 bancos são necessários para suprir as necessidades do município?
- b) Houve um estudo para se chegar a este número?
- c) Quais os endereços estimados dos 30 abrigos em que serão implantados novos bancos?

## **Item 09 - Prestação de serviço na fabricação e implantação de fechamento traseiro nos abrigos tipo "B" e "C"**

A PMM pretende contratar serviços para a instalação de 1.200 m<sup>2</sup> de fechamento traseiro para abrigos de ônibus de tipo "B" e "C", pelo valor de até R\$ 590,00 o m<sup>2</sup>.

O OSM identificou que, na Concorrência 046/2015, foi estimada a quantidade de 300 m<sup>2</sup>, pelo valor de R\$ 2.170,00/m<sup>2</sup>. Mais uma vez não houve empenho.



Da análise histórica, auferiu-se que a PMM não precisou implantar fechamento traseiro para os abrigos de tipo “B” e “C” nos últimos três anos. Assim, questiona-se:

- a) Qual foi a metodologia utilizada pela PMM para entender que, para 12 meses, serão necessários 1.200 m<sup>2</sup>?
- b) Quais foram as empresas que forneceram orçamento para a estimativa de preços na CC 046/15 e na CC 006/19?
- c) Quais os endereços e a quantidade de abrigos em que a PMM pretende realizar estas implantações?

#### **IV – CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, considerando:

- Que se trata de uma licitação que prevê gasto de mais de 4 milhões de reais, dinheiro este que é público e que pertence a todos os cidadãos maringaenses, devendo ser aplicado da forma mais responsável, eficiente e transparente possível;
- Que não há clareza na elaboração do edital;
- Que diante do histórico de empenhos do município, não está claro como a PMM chegou às quantidades licitadas;
- Que a contratação de tais serviços demanda especial atenção, eis que houve, no passado, casos em que se pagou por serviços não prestados, para remoção e implantação de abrigos;
- Que o TCE/PR emitiu no mês de fevereiro um Apontamento Preliminar alegando a irregularidade da licitação de obras por Registro de Preços, o que levou a PMM a revogar a CC 002/19.

**Solicita-se resposta aos questionamentos no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do art. 41, §1º da Lei 8.666/93.**



Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Giuliana Pinheiro Lenza  
Presidente OSM